



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000  
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

### RETIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 18/2020

O MUNICÍPIO DE PALMAS, através das Autoridades Competentes, Sr. Prefeito Municipal, a Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Sra. Joseana Maria Nicolaou e, a Diretora do Departamento de Cultura, a Sra. Luiza Mara Motta dos Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Edital de Chamamento Público nº 18/2020 – Lei Aldir Blanc, torna público aos interessados, a RETIFICAÇÃO do edital acima mencionado, por motivos de interesses da Administração Pública Municipal, bem como nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020 e do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e para assegurar a isonomia dada aos candidatos e propiciar a participação do maior número de artistas:

Ficam excluídos do Anexo II – TERMO DE CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO Nº \_\_\_\_\_, os itens 1.16 e 1.16.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES;

Fica retificada a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, constante do Anexo II – TERMO DE CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO Nº \_\_\_\_\_, passando a vigorar com a seguinte redação:

“O responsável pelo projeto aprovado deverá entregar, no prazo de 30 (trinta) dias da execução do projeto, junto ao Conselho Municipal de Cultura, o registro em áudio e vídeo das atividades desenvolvidas no projeto, bem como relatório contendo a página e o link onde este foi exibido. Além disso, deverá firmar junto ao referido Conselho o Recibo (ANEXO VI), contendo todos os dados da pessoa física ou pessoa jurídica, bem como a descrição sucinta da ação artística/cultural executada e o valor recebido. Cabe ressaltar que o selecionado deve estar à disposição do Conselho para toda e qualquer requisição de informações acerca do desenvolvimento do projeto, para efeito de comprovações”.

Fica retificado o item 11.7 do Edital, passando a vigorar com a seguinte redação:

“11.7. Após a avaliação dos recursos, o resultado final, com a lista dos selecionados, será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, por meio do Departamento de Cultura e divulgado no Diário Oficial e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Palmas – <[www.pmp.pr.gov.br](http://www.pmp.pr.gov.br)>”.

Fica incluído o item 19 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, no edital, a constar:

“19.1 O responsável pelo projeto aprovado deverá entregar, no prazo de 30 (trinta) dias da execução do projeto, junto ao Conselho Municipal de Cultura, o registro em áudio e vídeo das atividades desenvolvidas no projeto, bem como relatório contendo a página e o link onde este foi exibido. Além disso, deverá firmar junto ao referido Conselho o Recibo (ANEXO VI), contendo todos os dados da pessoa física ou pessoa jurídica, bem como a

descrição sucinta da ação artística/cultural executada e o valor recebido. Cabe ressaltar que o selecionado deve estar à disposição do Conselho para toda e qualquer requisição de informações acerca do desenvolvimento do projeto, para efeito de comprovações”.

Referida retificação encontra-se, ainda, constante na página da Prefeitura:  
[www.pmp.pr.gov.br](http://www.pmp.pr.gov.br)

Palmas, 09/12/2020.

**Kosmos Panayotis Nicolaou**  
Prefeito Municipal

**Joseana Maria Nicolaou**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultural

**Luiza Mara Motta dos Santos**  
Diretora do Departamento de Cultura